

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de **R\$1.648,00 (Um mil e seiscentos e quarenta e oito reais)**, em favor de **DELFINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Av. Prof. Ergília Micelli, nº 541, na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP: 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Manutenção/Calibração de Equipamentos das Marcas Dellab 01 (um) PHMETRO DIGITAL DLA - PH DA SÉRIE 01120755, 01 (um) COLORÍMETRO DIGITAL DLA - CL DA SÉRIE 06120272, (um) COLORÍMETRO DIGITAL DLA - COR DA SÉRIE 01120178, 01 (um) TURBIDÍMETRO DIGITAL DLT - WV DA SÉRIE 01120551, 01 (um) COLORÍMETRO DIGITAL DLA - FL DA SÉRIE 06120498 para o SAMADE DE JAPURÁ-PR CONSORCIADO AO CONSÓRCIO CISPAP.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 28 de dezembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PRESIDENTE DO CISPAP